



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

### LEI COMPLEMENTAR N. 091/2010

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2007 E AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO CONCEDER ABONO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA**, e a **Prefeita Municipal**, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o disposto no Art. 1º da Lei Complementar 039/2007, com a inclusão de inciso VI e Parágrafo único, que passam a vigor com as redações seguintes:

“**Art. 1º** - .....

VI - Guardas Municipais.

**Parágrafo único** - Somente farão jus ao GEP, nos termos do inciso VI, os Guardas Municipais que atuarem em atividades de condução de veículo automotor, no cumprimento das atribuições que são de competência do setor.”


**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos ocupantes do cargo de Guarda Municipal ABONO ESPECIAL que atuarem no Projeto Verão 2011, no Município de Itapemirim, e que no decorrer do período tenham avaliação positiva emitida pela chefia imediata e que não tenham praticados atos de indisciplina com advertência ou suspensão, bem como não apresentem faltas injustificadas ou se justificadas, no máximo de 05 (cinco) durante o mês.

**Parágrafo único** - O valor do abono de que trata esta Lei Complementar será o correspondente a duas vezes o inicial da carreira, com pagamento em parcelas: na folha de janeiro de 2011 e na folha de fevereiro de 2011.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente no exercício de 2011, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da lei ou à abertura de créditos especiais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 09 de dezembro de 2010.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal